



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

RELATÓRIO

Processo nº 2020.000000610-8

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção das propostas do Chamamento Público nº 01/2019, do CREA-RS: Antonio Augusto Souza de Oliveira (Mat. 1153), Denise Lima Friedrich (Mat. 782), Michéle Guerreiro (Mat. 1032) e o assessor jurídico Marco Antonio Carvalho Rodrigues (Mat. 1447), designados pela Portaria da Presidência nº 134/2019 do CREA-RS, divulgam o resultado da análise do plano de trabalho e da documentação de habilitação e qualificação, conforme apreçoado no item 11.2 do referido edital, neste dia 19 de janeiro de 2021.

2020.000001764-9

AEA - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.4, 11.6.5, 11.6.9, 11.6.10, 11.6.11, 11.6.12 e de 11.6.16 a 11.6.23 do Edital n. 01/2019, com referência ao quadro da diretoria executiva atualizado, em consonância com o Estatuto da entidade. Ademais não cumpriu com a apresentação dos documentos constantes 11.6.13 a 11.6.15.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	X
b. Plano de Trabalho	X
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	X
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	Não apresentou ata de eleição do quadro da diretoria executiva atualizado
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspetoria do Crea-RS);	X
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	X
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	X

i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	Não apresentou
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	Não apresentou
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	Não apresentou
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000002279-0

AEAA -Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.4, 11.6.5, 11.6.9, 11.6.10, 11.6.11, 11.6.12 e de 11.6.16 a 11.6.23 do Edital n. 01/2019, com referência ao quadro da diretoria executiva atualizado, em consonância com o Estatuto da entidade.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	x

3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	x
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	x
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente	x

celebrada	
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000000154-8

AEAPAL - Associação dos Eng. Agrônomos de Palmeira das Missões

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento do item 11.6.14, que prevê a entrega da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	x
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	x
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	x
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x

k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	x
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	x
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	Não apresentou
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	x
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	x

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000001649-9

AEAPF - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.4, 11.6.5, 11.6.9, 11.6.10, 11.6.11, 11.6.12 e de 11.6.16 a 11.6.23 do Edital n. 01/2019, com referência ao quadro da diretoria executiva atualizado, em consonância com o Estatuto da entidade. Também não apresentou a documentação solicitada no item 11.6.15.

Documentos	Conferência Assinar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	x
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado

e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	Não apresentou
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	Não entregue
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	x

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x

Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x
--	---

2020.000001803-3

AEAVARP - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.4, 11.6.5, 11.6.9, 11.6.10, 11.6.11, 11.6.12 e de 11.6.16 a 11.6.23 do Edital n. 01/2019, com referência ao quadro da diretoria executiva atualizado, em consonância com o Estatuto da entidade.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	x
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado

m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	x
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	X

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000001495-0

AECEEE - Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.8 a 11.6.14, apresentando certidões sem validade, além de não apresentar a certidão do item 11.6.15.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	X
b. Plano de Trabalho	X
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	X
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	x
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa	x

bancária.	
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Certidão sem validade
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Certidão sem validade
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Certidão sem validade
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	Certidão sem validade
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	Certidão sem validade
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	Certidão sem validade
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	Certidão sem validade
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	Não apresentou
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	x

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000000610-8

AEMVAT - Associação dos Engenheiros Mecânicos e de Segurança do Trabalho do Vale do Taquari

DECISÃO DA CSEL: HABILITADA.

Documentos	Conferência Assinalar (X)

a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	x
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	x
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	x
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	x
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	x
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	x
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	x
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	x
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	x
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	x

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x

Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000001580-8

AENORGS - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento do item 11.6.20, por ter dirigente em mandato de conselheiro vigente. Também não entregou a documentação do item 11.6.14.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	Ajustar plano de trabalho, conforme edital item 15, que implica no indeferimento com base no item 10.8.2, que veda a realização de excursão. Também solicitamos que sejam reavaliados os indicadores de resultado.
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	x
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	x
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	X
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período	x

de	
inabilitação	
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	x
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	Não entregou
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	x
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	Constatação de que o 1º secretário da entidade, Eng. Agr. Jerson José Spohr, é conselheiro da CEAGRO (2021/2023), contrariando o disposto no item 10.6.20 do edital.

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000002575-7

AENORGS - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento do item 11.6.20, por ter dirigente em mandato de conselheiro vigente. Também não entregou a documentação do item 11.6.14.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	x
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	x
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	x

f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor- Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	x
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	x
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	Não entregou
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	x
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	Constatação de que o 1º secretário da entidade, Eng. Agr. Jerson José Spohr, é conselheiro da CEAGRO (2021/2023), contrariando o disposto no item 10.6.20 do edital.

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000001802-5

AGEF - Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.4, 11.6.5, 11.6.9, 11.6.10, 11.6.11, 11.6.12 e de 11.6.16 a 11.6.23 do Edital n. 01/2019, com referência ao quadro da diretoria executiva atualizado, em consonância com o Estatuto da entidade. Também não apresentou o documento comprobatório do item 11.6.7.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	X
b. Plano de Trabalho	x
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório.	Não apresentou ata de eleição do quadro da diretoria executiva atualizado
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	Quadro da diretoria executiva desatualizado
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	Não apresentou documentos comprobatórios
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	x
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	x
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	X
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	x
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº	x

01/2019.

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Solicitação de certidão positiva com efeito de negativa

2020.000001795-9

ASAEC - Associação de Arquitetos e Engenheiros Cíveis de Novo Hamburgo

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.6, 11.6.8, 11.6.9, 11.6.10, 11.6.11, 11.6.12 e 11.6.15.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	x
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	x
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	x
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	Não apresentou
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de	Não apresentou

inabilitação	
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	Não apresentou
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	Não apresentou
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	x

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000001266-3**ASEPA - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Panambi**

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.4, 11.6.5, 11.6.9, 11.6.10, 11.6.11, 11.6.12 e de 11.6.16 a 11.6.23 do Edital n. 01/2019, com referência ao quadro da diretoria executiva atualizado, em consonância com o Estatuto da entidade.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	Solicitamos a apresentação da planilha de investimentos
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspetoria do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição	x

financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	x
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	x
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000001693-6

APEA-SR - Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa**DECISÃO DA CSEL:** INABILITADA, em decorrência do não cumprimento do item 11.6.20, por ter dirigente em mandato de conselheiro vigente.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x

b. Plano de Trabalho	X
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	X
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	x
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor- Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos	x
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos	x
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos	x
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	x
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	x
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	x
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	Constatação de que o 1º tesoureiro da entidade, Eng. Talvane Engroff, é conselheiro da CEEC (2019/2021), contrariando o disposto no item 10.6.20 do edital

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x

Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000002576-5

APEA-SR - Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento do item 11.6.20, por ter dirigente em mandato de conselheiro vigente.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	x
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	x
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	x
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	x
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	x
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x

o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	x
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	Constatação de que o 1º tesoureiro da entidade, Eng. Talvane Engroff, é conselheiro da CEEC (2019/2021), contrariando o disposto no item 10.6.20 do edital

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000001770-3

APEREC - Associação dos Profissionais de Engenharia da Região Ceilero**DECISÃO DA CSEL:** INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.3 a 11.6.12, 11.6.14 e 11.6.15 a 11.6.23.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	x
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	Não apresentou
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	x
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	Não apresentou
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	Não apresentou
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	Não apresentou
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Relação incompleta

j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	Não apresentou
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	Não apresentou
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	Não apresentou
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	Não apresentou
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	Não apresentou

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000002283-9

SEAA - Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Alegrete

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.8 e 11.6.15.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	x
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	x
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	x
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-	x

Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção da Crea-RS);	
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentada
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos	x
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos	x
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	x
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	x
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	Não apresentada
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	x

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000001659-6

SEACA - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Canoas

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.4, 11.6.5, 11.6.9, 11.6.10, 11.6.11, 11.6.12 e de 11.6.16 a 11.6.23 do Edital n. 01/2019, com referência ao quadro da diretoria executiva atualizado, em consonância com o Estatuto da entidade. Também não apresentou os documentos dos itens 11.6.13 e 11.6.14

Documentos	Conferência Assinalar (X)
-------------------	----------------------------------

a. Ofício	X
b. Plano de Trabalho	X
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	X
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor- Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	Documento ilegível
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado e certidão intempestiva
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado e certidão intempestiva
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado e certidão intempestiva
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado e certidão intempestiva
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado e certidão intempestiva
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	Não apresentada
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	Não apresentada
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	Certidão sem validade
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	Não apresentada

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita	x

Federal do Brasil;	
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000001799-1

SEASC - Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.4, 11.6.5, 11.6.9, 11.6.10, 11.6.11, 11.6.12 e de 11.6.16 a 11.6.23 do Edital n. 01/2019, com referência ao quadro da diretoria executiva atualizado, em consonância com o Estatuto da entidade.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	x
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor- Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	x
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x

o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	Não veio documento do cartório
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000002572-2**SEASC - Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul**

DECISÃO DA CSEL: INABILITADA, em decorrência do não cumprimento dos itens 11.6.4, 11.6.5, 11.6.9, 11.6.10, 11.6.11, 11.6.12 e de 11.6.16 a 11.6.23 do Edital n. 01/2019, com referência ao quadro da diretoria executiva atualizado, em consonância com o Estatuto da entidade.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	x
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos	Desatualizada em função da diretor Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado ia

j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	Não veio documento do cartório
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	Não apresentou quadro da diretoria executiva atualizado

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000001660-0

SENASA - Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo**DECISÃO DA CSEL:** INABILITADA, em decorrência do não cumprimento do item 11.6.20, por ter dirigente em mandato de conselheiro vigente.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	x
b. Plano de Trabalho	Solicitação de esclarecimentos em relação à contratação de estagiários
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	x
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	X
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita	x

Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor-Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	x
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	x
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos	x
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos	x
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos	x
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	x
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	x
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	x
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	x
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	x
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	Constatação de que a vice-presidente da entidade, Sandra Testa, é conselheira da CEEC (2019/2021), contrariando o disposto no item 10.6.20 do edital

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	x
Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	x

2020.000001555-7

SERGS - Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul

DECISÃO DA CSEL: HABILITADA.

Documentos	Conferência Assinalar (X)
a. Ofício	X
b. Plano de Trabalho	X
3. Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;	X
4. Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Diretoria Executiva, registrada em cartório;	X
e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;	X
f. Comprovação de que a Entidade de Classe funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone e/ou declaração do Inspetor- Chefe de que a Entidade de Classe funciona nas dependências da Inspeção do Crea-RS);	X
g. Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária.	X
h. Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	X
i. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	X
j. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos	X
k. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação	X
l. Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992	X
m. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual	X
n. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal	X
o. Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil	X
p. Declaração utilizar modelo ANEXO IX, itens 11.6.16 a 11.6.23 do Edital nº 01/2019.	X

Documentos complementares do CREA-RS

Comprovação de registro ativo no Crea-RS homologado pelo Confea, conforme resolução nº 1.070/2015	X
---	---

Certidão de registro e de regularidade fiscal no Crea-RS	x
Comprovação que não possui duas ou mais Prestações de Contas em análise de parceria anteriormente celebrada	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;	x
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	x
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente às contribuições para a previdência social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Solicitação de certidão positiva com efeito de negativa



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE SILVA GUERREIRO, Apoio Administrativo**, em 19/01/2021, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIMA FRIEDRICH, Apoio Administrativo**, em 19/01/2021, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO CARVALHO RODRIGUES, Apoio Administrativo**, em 19/01/2021, às 23:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0377470** e o código CRC **B68C81F3**.